



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## PORTARIA N.º 122 de 01 de setembro de 2021.

**“Faz a cessão de servidor para as funções de pintura da Escola Estadual Anita Ramos”**

**Flavio Resende de Sousa**, o Prefeito Municipal de Douradoquara – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990; resolve:

**ARTIGO 1º:** Fica cedido o Sr. Antônio batista de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de operário De Douradoquara-MG para a função de pintura do prédio da Escola Estadual Anita Ramos.

**ARTIGO 2º:** O servidor acima citado ficará responsável pela pintura do prédio da Escola Estadual Anita Ramos, podendo exercer a função em horários alternados, manha ou tarde conforme necessidade.

**ARTIGO 3º:** Caso o cargo demande do funcionário maior tempo de serviço, poderá a administração pagar horas extras nos termos do estatuto do servidor público.

**ARTIGO 4 º** Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Douradoquara-MG, 01 de agosto de 2021.

**Flavio Resende de Sousa**  
Prefeito Municipal.

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01/08/2021  
referente Faz a cessão  
de servidor (...)  
  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**  
RUA ANTONIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO  
**Estado de Minas Gerais**

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08  
Av. Antonio Davi Ramos n° 340, centro de Douradoquara-MG, CEP  
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.158.261/0001-08

OFICIO 078/2021

DATA 01/08/2021

ASSUNTO: Cessão de servidor municipal para a E.E. Anita Ramos

Sra. Kharina Mendonça de Oliveira, Diretora administrativa e financeira da Superintendência Regional De Ensino – Monte Carmelo;

Em atendimento às solicitações da Escola Estadual Anita Ramos, a qual solicitou consulta sobre a possibilidade de cessão da mão de obra da Prefeitura Municipal de Douradoquara, para a pintura do prédio escolar.

Venho informar que a legislação municipal aplicável ao caso é a:

“Lei complementar 10 de 05 de dezembro de 2014 que:

“Dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Douradoquara, “revoga lei complementar 02/2009 e seus anexos, a lei complementar 004/2013, a lei complementar 06/2014 na forma em que especifica e dá outras providências”, versando em seu artigo 13, inciso VII que:

**Art. 13º. À secretaria municipal de administração e finanças, compete:**

“(…)”

**VII – Avaliar as questões relativas à cessão de servidores para outros órgãos públicos, observando-se a legislação vigente;**

Assim sendo, cabe informar que considerando a natureza da cessão, com finalidade essencial, voltada para beneficiar a área da Educação, não vemos qualquer impedimento legal quanto à cessão do servidor, pintor, principalmente porque se trata de servidor publico do quadro de funcionários efetivos do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**  
RUA ANTONIO DAVI RAMOS 340 - CENTRO  
**Estado de Minas Gerais**

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08  
Av. Antonio Davi Ramos nº 340, centro de Douradoquara-MG, CEP  
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.158.261/0001-08

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-la, estamos à disposição de quaisquer providências necessárias.

Douradoquara-MG, aos 01 de agosto de 2021.

**FLAVIO RESENDE DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**

